



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 9º Sala: 903

PROMOÇÃO Nº 4735140 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ - PLAN./DIRCOR/GENOT

Processo: 0040919-33.2019.8.13.0000

Assunto: Novo Código de Normas. Novo Módulo Receitas-Despesas. Ajustes da DAP

Excelentíssimos Juizes Auxiliares da Corregedoria, Superintendentes Adjuntos dos Serviços Notariais e de Registro.

Considerando a publicação do Provimento Conjunto nº 93/2020, a GENOT e COREF solicitaram à DIRFOR os ajustes necessários na DAP/TFJ para inclusão de novos campos, de forma a permitir o preenchimento automático das informações do Novo Módulo Receitas e Despesas.

Foram incluídos na DAP/TFJ os seguintes campos: RECOMPE Recebido, FERRFIS Recebido, ISSQN Recolhido, REPASSES aos responsáveis anteriores, Saldo de depósito prévio e Estoque de selos eletrônicos, conforme print da tela do SISNOR:

TJMG SISNOR WEB - Módulo DAP-TFJ

AUMENTAR FONTE

Principal DAP-TFJ Selo de Fiscalização Eletrônico Financeiro Gestão Manuais

Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP-TFJ

Selo de Fiscalização Eletrônico

Mês/ano de referência: Novembro/2020 Retificadora: Não Data de transmissão: DAP não transmitida

Clique no botão "Importar Selo Eletrônico" para importar os dados do Selo de Fiscalização Eletrônico para a DAP-TFJ selecionada.

Emolumento total apurado:	TFJ total apurado:	TFJ paga	RECOMPE apurado:	RECOMPE depositado:	Data D
R\$ 210.313,37	R\$ 94.387,78	R\$ 94.387,78	R\$ 11.901,24	R\$ 11.901,24	31/12
RECOMPE recebido:	FERRFIS recebido:	ISSQN recolhido:	Repasses aos responsáveis:	Saldo depósito prévio	Estoque
R\$ 0,00	R\$ 0,00				5,51

Atos Selos de Fiscalização Físicos

Tabela de emolumentos: 2020 - Período de vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020 Código ato: 1301

Tipo tributação: 1 - Normal Quantidade: 0

Na ocasião também foi desativado o link de acesso à Central de Atos Notariais e Registrais do TJMG, uma vez que a mesma não foi recepcionada pelo Novo Código de Normas, Provimento Conjunto nº 93/2020.

Pelo exposto, sugiro, s.m.j., seja disponibilizada mensagem no SISNOR com as orientações abaixo, sem prejuízo do envio pelo Malote Digital:

"Senhores Notários e Registradores,

Considerando a disponibilização de novos campos para preenchimento da DAP/TFJ no SISNOR, a partir de dezembro de 2020, prestamos os seguintes esclarecimentos:

RECOMPE recebido: Deverá ser informado o valor que a serventia recebeu da Comissão Gestora do RECOMPE a título de compensação de atos gratuitos praticados ou de complementação de renda mínima, nos termos do art. 34 da Lei Estadual nº 15.424/2004.

Deverá ser considerado o valor efetivamente recebido no mês de referência da DAP.

FERRFIS recebido: Aplicável somente às serventias de registro de imóveis, conforme disposto na Lei Estadual nº 23.229/2018 “que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social (Ferrfis). Atualmente nenhuma serventia recebe valores do FERRFIS uma vez que o fundo está em fase de implantação.

ISSQN recolhido: Imposto sobre serviços de qualquer natureza efetivamente pago pela serventia durante o mês de referência da DAP/TFJ.

REPASSES aos responsáveis anteriores: Valores repassados para o responsável anterior referente ao recebimento de títulos com pagamento postergado, conforme disposto nos arts. 12-B e 13 da Lei Estadual nº 15.424/2004 e no art. 65 do Provimento Conjunto nº 93/2020/TJMG.

Exemplo: um tabelião de protesto que recebeu o pagamento de um título que os emolumentos para lavratura do protesto foram postergados, caso o protesto tenha sido lavrado por outro responsável, o atual responsável deverá repassar para ao responsável anterior os emolumentos devidos pelo ato de protesto.

Sendo o responsável anterior interino, caso o mesmo já tenha recebido o teto remuneratório, os valores deverão ser repassados ao TJMG mediante emissão de Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias– GRCTJ – Excedente ao Teto.

Saldo depósito prévio: As serventias que admitam depósito prévio de emolumentos, nos termos do art. 95 do Provimento Conjunto nº 93/2020/TJMG, deverão informar o saldo escriturado no livro de depósito prévio ao final do mês de referência da DAP. Esse campo possibilita a identificação dos valores escriturados no livro de depósito prévio, permitindo a conferência com o saldo financeiro da serventia, uma vez que os valores de depósito prévio não devem ser confundidos com os emolumentos dos atos já praticados.

Em caso de transição é obrigatório o repasse de todos os valores existentes a título de depósito prévio, nos termos do art. 64 do Provimento Conjunto nº 93/2020/TJMG.

Estoque de selos: O Sistema conterà o estoque de selos eletrônicos da serventia, de forma a possibilitar que o responsável confira o real estoque de selos constantes no sistema informatizado da serventia e o estoque de selos de acordo com as informações do SISNOR.

Central Eletrônica de Atos Notariais e Registrais do TJMG: O Novo Código de Normas, Provimento Conjunto nº 93/2020/TJMG, não recepcionou a Central de Atos do TJMG, uma vez que as informações que eram prestadas pela Central Estadual também eram transmitidas para a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Censec, sendo a Central Nacional mais abrangente. Dessa forma, a opção de transmissão das informações à Central de Atos do TJMG foi desabilitada no SISNOR.

PROBLEMAS COM O ENVIO DA DAP/TFJ E ACESSO SISNOR

Para solução de eventuais problemas técnicos deverá ser aberto chamado no portal da informática do TJMG:

site: <https://informatica.tjmg.jus.br/>

telefone: 31-3237-7060"

À apreciação e deliberação de Vossas Excelências

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2020.

Plínio Fraga Ferreira
Coordenador da COREF

André Lúcio Saldanha
Gerente da GENOT



Documento assinado eletronicamente por **André Lucio Saldanha, Gerente**, em 01/12/2020, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Plínio Fraga Ferreira, Coordenador(a)**, em 01/12/2020, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4735140** e o código CRC **7C157FD1**.